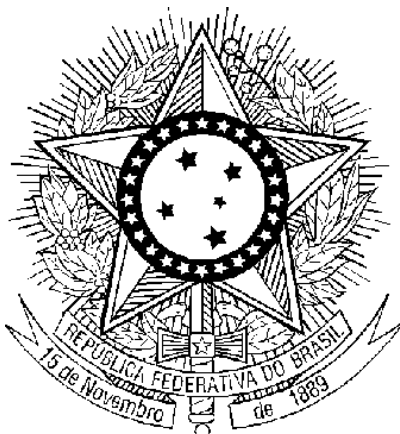




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.044-B, DE 2008 **(Do Senado Federal)**

PLS Nº 673/2007
OFÍCIO Nº 1.660/2008 (SF)

Institui o Dia da Integração Jurídica Latino-Americana; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LIRA MAIA e relator-substituto: DEP. CARLOS ABICALIL) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MAJOR FÁBIO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer dos relatores
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia da Integração Jurídica Latino-Americana”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de setembro de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 25/03/09 desta Comissão, em decorrência da ausência do relator, Deputado Lira Maia, tive a honra de ser designado relator substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do nobre parlamentar, nos seguintes termos:

“O Projeto de Lei nº 4044, de 2008, com origem no Senado Federal (PLS 673/07), de autoria do ilustre Senador VALDIR RAUPP, cria data comemorativa – Dia da Integração Jurídica Latino-Americana, a ser celebrado na data de 19 de agosto, data de nascimento do jurista baiano Augusto Teixeira de Freitas.

A proposta foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD).

O trâmite da proposição em pauta está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

No Senado Federal, onde não recebeu Emendas, a proposição em apreço foi aprovada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte com base em parecer favorável do nobre Senador PAULO DUQUE.

Na CEC, onde não recebeu Emendas no prazo regimental, cabe agora examinar a proposta sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Em homenagem à memória do ilustre jurista baiano, Augusto Teixeira de Freitas (1816-83), o nobre Senador VALDIR RAUPP, em alentada e bem formulada justificação do seu projeto, sugere a criação de uma data comemorativa – Dia da Integração Jurídica Latino-Americana – a ser celebrada anualmente na data de nascimento de Augusto Teixeira de Freitas – 19 de agosto.

As obras do ilustre jurista baiano – *Consolidação das Leis Civis* e o *Esboço de Código Civil* (este conhecido como “Esboço de Freitas”) – influenciaram o Direito pátrio, mas de modo particular o latino-americano (em especial na Argentina, no Paraguai e no Uruguai), tanto pela técnica aprimorada que exibem como pela fecunda doutrina nelas apresentadas.

A homenagem prestada pela proposta objeto deste Parecer, tem, portanto grande mérito histórico-cultural e educacional. Além disso, terá o papel de estreitar os laços latino-americanos no campo do Direito.

Posto isso, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4044, de 2008, PLS 673/07, de autoria do nobre Senador VALDIR RAUPP.”

Sala da Comissão, em 25 de março de 2009.

Deputado LIRA MAIA
Relator

Deputado CARLOS ABICALIL
Relator substituto

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.044/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lira Maia, e do Relator Substituto, Deputado Carlos Abicalil.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra, Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Waldir Maranhão, Angela Portela, Eduardo Barbosa, José Fernando Aparecido de Oliveira, Lira Maia, Pedro Wilson, Professor Ruy Pauletti e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Chega à Câmara dos Deputados para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº 4.044, de 2008, de autoria do Senado Federal, que institui o “Dia da Integração Jurídica Latino-Americana”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

O Senador Valdir Raupp ressalta, em sua justificação, que a presente proposição “visa a homenagear e preservar a memória do grande jurista e advogado Augusto Teixeira de Freitas. Baiano de Cachoeira, cidade distante a 61 quilômetros de Salvador, Teixeira de Freitas nasceu em 19 de agosto de 1816. Iniciou seus estudos jurídicos em Olinda e, depois, em São Paulo, na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Ser errático, acabou por concluir a graduação em Olinda onde se diplomou em 1837.”

Acrescenta que o “célebre jurista baiano teve como obras a *Consolidação das Leis Civas* e o famoso *Esboço de Código Civil* (o conhecido “Esboço de Freitas”), que influenciaram o direito civil mundial, não só pela técnica utilizada, como também pela fecunda produção doutrinária nelas expressadas.”

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime prioritário (RI, art. 151, II). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, que, no mérito, a aprovou, unanimemente e sem

emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado Lira Maia, e do Relator Substituto, Deputado Carlos Abicalil.

Esgotado o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a e art. 54), determina caber a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a pronúncia acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei em análise.

Os requisitos constitucionais formais exigidos para a regular tramitação da proposição foram atendidos, na medida em que o projeto disciplina matéria relativa à cultura, sendo, então, competência legislativa concorrentemente da União, Estados e Distrito Federal sobre ela legislar (CF, art. 24, IX). Em decorrência, afere-se do texto constitucional caber ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). Outrossim, a iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Paralelamente, observa-se que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material, estando em inteira conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa e à redação, nenhum reparo há a ser feito, uma vez que a proposição está inteiramente adequada às disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, o voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.044, de 2008.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2009.

Deputado MAJOR FÁBIO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.044-A/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Major Fábio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
